

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

“ACHOU, GANHOU – COCA-COLA RETORNÁVEL”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 06.043715/2025

1. EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1. Empresa Mandatária:

1.1.1- Razão Social: Destac Promoções Criativas Ltda.

1.1.2- Endereço: Av. Prof. Alceu Maynard Araujo, 121 – Vila Cruzeiro - São Paulo/SP – 04.726-160

1.1.3- CNPJ nº 08.998.104/0001-49

1.2. Empresa Aderente:

1.2.1- Razão Social: Spal Indústria Brasileira de Bebidas S/A

1.2.2- Endereço: Rua Engenheiro Alberto de Zagottis, 352 – Jurubatuba/SP – 04675-085

1.2.3- CNPJ nº 61.186.888/0001-93

2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

2.1. A promoção abrange as cidades participantes do território FEMSA (MG, MS, PR, RJ, RS, SC e SP) divulgadas no site da promoção www.promoretornavelachouganhou.com.br.

3. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. A presente Promoção **“Achou, Ganhou - Coca-Cola Retornável”** é válida nos estabelecimentos participantes da promoção e é promovida pela Destac Promoções Criativas Eireli (Mandatária) e Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A (Aderente), doravante “Empresas Promotoras”, tendo início no dia 01 de setembro de 2025 e término em 31 de julho de 2026 (horário de Brasília).

3.1.1. A presente promoção será realizada simultaneamente com outra na modalidade “Assemelhada a Vale-Brinde”, cujo período, condições de participação, premiações e outras informações deverão ser verificadas no respectivo regulamento no site da promoção www.promoretornavelachouganhou.com.br.

3.2. É permitida a participação de todo e qualquer consumidor, pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, desde que: (i) tenha efetuado a compra/aquisição de um dos produtos participantes (Coca-Cola Original, Coca-Cola sem Açúcar e Fanta sabores, na embalagem retornável pet de 2L), identificados com a tampinha promocional (cor Amarela), (ii) que a compra tenha sido realizada nos estabelecimentos participantes da promoção, e (iii) preencha as condições de participação estabelecidas neste Regulamento.

3.3. A tampinha da promoção irá conter o desenho de um “Carro” juntamente com um Pin Code (alfanumérico) impresso na parte interna da tampinha, correspondente a um código promocional único, permanente e não repetido.

3.3.1. Cada Pin Code (alfanumérico) contido na parte interna da tampinha da promoção, identificado com o desenho de um “Carro” poderá ser utilizado somente 1 (uma) única vez na promoção.

- 3.3.2. De posse de um smartphone e do aplicativo WhatsApp, o participante da promoção **"Achou, Ganhou - Coca-Cola Retornável"** deverá enviar uma mensagem de Whatsapp para (11-99279.4109) entre os dias 01 de setembro de 2025 às 00h00 a 31 de julho de 2026 às 23h59, o qual irá direcionar o participante para o WhatsApp da promoção, sendo necessário que o participante envie uma mensagem, para iniciar o processo de cadastro.
- 3.3.3. Somente serão considerados válidos para fins de participação na promoção os Pin Codes oficiais da campanha, devidamente cadastrados durante o período de participação. Pin Codes cadastrados após o encerramento da promoção não serão aceitos, mesmo que sejam válidos.
- 3.4. A inscrição na promoção será realizada única e exclusivamente pelo WhatsApp da promoção via Chatbot (sistema), sendo necessário que o participante envie primeiro uma mensagem contendo o código promocional (Pin Code) obtido na tampinha da promoção identificada com o desenho de um "Carro", em seguida realizar aceite aos termos do regulamento e cadastro será realizado por meio de troca de mensagens automáticas (Chatbot), devendo, obrigatoriamente, informar seus dados pessoais atualizados em até 72h, como Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; E-mail, Endereço e CEP, sendo que após a conclusão do cadastro o participante terá direito a 01 (um) cupom, para cada código promocional válido/cadastrado.
- 3.4.1. Para se cadastrar nesta promoção, o participante deverá consentir, de forma livre, informada e inequívoca, com o tratamento de seus dados pessoais, que serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à presente promoção, tais como cadastro, apuração dos resultados, entrega do prêmio e prestação de contas junto aos órgãos reguladores, conforme previsto na legislação vigente. Os dados serão armazenados pelo tempo necessário para cumprimento dessas finalidades e poderão ser eliminados após o término do prazo legal.
- 3.4.2. O participante deverá obrigatoriamente concluir o cadastro de seus dados pessoais em até 72h após o envio do Pin Code, sendo que para obtenção do cupom e concorrer aos prêmios do sorteio o participante precisa concluir seu cadastro na promoção.
- 3.4.3. Após a conclusão do cadastro, o participante receberá a confirmação de sua participação, sendo que o cupom correspondente a sua participação será impresso pela empresa promotora e encaminhado ao local do sorteio.
- 3.4.4. É obrigatório que o participante desta promoção cadastre seus dados pessoais válidos e atualizados na promoção, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização de cada ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio. Dessa forma, a Promotora da promoção não será responsável se ficar impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos e/ou desatualizados, no momento do cadastro, via ChatBot.
- 3.4.5. Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e atualizados na promoção, para comunicação e entrega do

prêmio, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados, ou ausência de local para recebimentos do prêmio.

3.5. Cada código promocional (Pin Code/alfanumérico) contido na parte interna da tampinha dos produtos participantes poderá ser utilizado/cadastrado somente 1 (uma) única vez na promoção.

3.5.1. Somente serão considerados válidos para fins de participação na promoção os Pin Codes oficiais da campanha, devidamente cadastrados durante o período de participação. Pin Codes cadastrados após o encerramento da promoção não serão aceitos, mesmo que sejam válidos.

3.6. Haverá o limite de cadastro de 01 (um) código promocional por participante, durante todo o período da promoção, sendo que tal controle será com base no CPF do participante.

3.6.1. Ficam os participantes, cientes, desde já, que a participação na promoção **"Achou, Ganhou - Coca-Cola Retornável"** é individualizada, e não poderá, em hipótese alguma, ser transferida e/ou dividida com outro participante qualquer quantidade residual, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade.

3.7. O participante inscrito nesta promoção deverá guardar a tampinha promocional correspondente ao código promocional vinculado a sua participação na promoção até o final da promoção, sendo que em caso de possível contemplado, a empresa promotora irá solicitar ao participante a apresentação da mesma no prazo de até 72 (setenta e duas) horas do efetivo contato.

3.7.1. A não apresentação da tampinha/Pin Code no prazo supra e/ou a apresentação sem atender os requisitos deste Regulamento acarretará a desclassificação do contemplado e o não recebimento do prêmio.

3.8. Somente terão validade para esta promoção as tampinhas identificadas com o desenho de um "Carro" e o Pin Code (alfanumérico) impresso na parte interna da tampinha.

3.8.1. Durante o período da promoção, serão colocados à venda aproximadamente 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) de produtos participantes, que serão distribuídos de forma aleatória, entre os quais 12 (doze) conterão o desenho do "Carro" e o Pin Code (alfanumérico) impresso na parte interna, sendo que a proporção entregue é de 1/125.000.

4. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

4.1. Serão distribuídos 12 (doze) prêmios na promoção **"Achou, Ganhou - Coca-Cola Retornável"** conforme descrição abaixo:

Período de Participação	Data da Apuração	Qtd de Prêmios	Descrição de cada prêmio
--------------------------------	-------------------------	-----------------------	---------------------------------

01/09/2025 às 00:00 a 31/07/2026 às 23:59	05/08/2026 às 10:00	1º ao 12º prêmio sorteado	01 (um) Certificado de Barras de Ouro no valor de R\$ 120.000,00, com sugestão de uso para compra de um automóvel.
--	------------------------	---------------------------------	--

- 9.2 A apuração ocorrerá na Agência Destac, localizada na Av. Prof. Alceu Maynard Araujo, 121 – Vila Cruzeiro - São Paulo/SP – 04.726-160, conforme as datas e horários descritos na tabela acima.

5. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção
12	R\$ 1.440.000,00

6. FORMA DE APURAÇÃO:

- 6.1. Todos os cupons impressos pela empresa promotora e depositados na urna da promoção participarão da apuração de forma cumulativa. Dessa urna, serão retirados aleatoriamente, tantos cupons quantos forem necessários até que se encontre 12 (doze) cupons devidamente preenchidos e em igualdade com o número de prêmios a distribuir na apuração.
- 6.2. A apuração será realizada por membros da empresa promotora que possuem reconhecida capacidade e saber notório relacionado às regras da presente promoção, cuja decisão desses membros será considerada soberana e irrecorrível.
- 6.3. Durante a realização das apurações, as pessoas presentes não poderão se aproximar dos cupons.

7. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 7.1. A Empresa Mandatária presume que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos/virtuais) diferentes para consumidores diferentes, e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada pelo regulamento da promoção e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras, sob pena de desclassificação.
- 7.2. Serão desclassificadas automaticamente, no ato da validação do sorteio, as inscrições dos participantes que:
- Tenham feito o preenchimento do cadastro incompleto, incorreto e/ou desatualizado.
 - Não apresente a tampinha promocional/Pin Code cadastrado na promoção ou apresente a tampinha/Pin Code que não atenda aos requisitos da presente promoção, incluindo imagem ilegível.
 - Participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilizar de meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir no resultado da promoção.
- 7.3. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente

determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

- 7.4. A comprovação de idoneidade, de caráter desclassificatório, será procedida pela Empresa Mandatária mediante a análise dos documentos requeridos, apresentados em conformidade com as informações previamente disponibilizadas quando da realização da inscrição nesta Promoção. A prática de ato tipificado como ilícito penal, se identificada, será imediatamente comunicada ao Ministério da Fazenda/SPA, sendo neste caso o participante será substituído por outro participante sorteado (cupons suplentes) e assim sucessivamente até que se encontre um contemplado que atenda as regras do presente regulamento.
- 7.5. Uma vez identificada à prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

8. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- 8.1. O nome dos contemplados serão disponibilizados para consulta no site www.promoretornavelachouganhou.com.br no prazo de até 07 (sete) dias, a contar da data da respectiva apuração e neste permanecerão por até 30 dias.
- 8.2. A Empresa Mandatária comunicará o contemplado sobre a classificação e premiação destes nesta Promoção no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração.
- 8.3. O contato com o contemplado será realizado por meio de ligação telefônica e/ou e-mail e/ou Whatsapp, através dos dados cadastrados no momento da inscrição momento no qual a Empresa Mandatária informará o procedimento para o recebimento do prêmio, disponibilizando, de imediato.

9. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 9.1. Os prêmios são pessoais e intransferíveis e serão entregues em data e horário a ser combinado com o contemplado, em local e horários ajustado de comum acordo entre a Empresa Mandatária e o contemplado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apuração da promoção, de acordo com o Artigo 5º do Decreto 70.951/72. Esse prazo poderá ser prorrogado em se tratando de atraso decorrente dos fornecedores dos prêmios, não caracterizando qualquer descumprimento por parte das Empresas Promotoras em razão de atraso ocasionado por fornecedores.
- 9.2. Caberá, ao possível contemplado, submeter à análise da Empresa Mandatária os documentos a seguir relacionados, para a confirmação dos dados pessoais RG, CPF, e/ou documentos de um responsável legal (maior de 18 anos), comprovante do domicílio e tampinha promocional /Pin Code, no prazo de até 72 (setenta duas) horas do efetivo contato. O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade do participante, caso o mesmo não atenda as regras expostas no presente regulamento, será automaticamente desclassificado.
- 9.3. O prêmio distribuído deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

- 9.4. Caberá, igualmente, ao contemplado, na ocasião do recebimento do prêmio, a assinatura do Recibo de Entrega do Prêmio, o qual deverá ser devolvido à Empresa Mandatária como comprovante de regularidade desta campanha promocional.
- 9.5. Conforme item III do Art. 49 da Portaria MF 7.638, de 2022, será obrigatório o envio de cópia do documento de identidade e do CPF do contemplado, na prestação de contas, se o valor individual do prêmio for igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 9.6. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.
- 9.7. Será resguardado o direito do contemplado de reclamar seu prêmio no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), a contar a partir da data da respectiva apuração. Caso o prêmio não seja sorteado ou o prêmio ganho não seja reclamado no prazo estipulado, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pelas Empresas Promotoras, ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme art. 6º do decreto 70.951/72.

"Art 6º Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de dez (10) dias."

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. O regulamento desta Promoção será disponibilizado no hotsite www.promoretornavelachouganhou.com.br.
- 10.2. A participação na presente Promoção caracteriza, por si, a aceitação por parte dos consumidores participantes de todos os termos e condições estabelecidas neste regulamento.
- 10.3. Ao se cadastrar nesta promoção, o participante aceita todos os termos do presente Regulamento e autoriza o uso dos seus dados pessoais nos termos do Regulamento.
- 10.4. A Empresa mandatária exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 10.5. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresa mandatária, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e

fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

- 10.6. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção.
- 10.7. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 10.8. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela Promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.
- 10.9. Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais (controle de trocas e prestação de contas) e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.
- 10.10. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 10.11. Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da Promotora pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.
- 10.12. A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.
- 10.13. O contemplado, desde já, autoriza o uso, pela Empresa mandatária pelo período de 12 (doze) meses, de suas imagens, som de voz, desempenho e nome, em filmes publicitários veiculados em mídia eletrônica, internet, fotos, cartazes, anúncios em jornais, revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa ou eletrônica, a serem veiculados no Território Nacional, referentes à divulgação da conquista do brinde, sem qualquer ônus à Empresa Mandatária.
- 10.14. A mandatária obriga-se a cumprir o que determina a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) utilizando os dados relacionados à pessoal

natural, que a identifique ou a torne identificável (Dados Pessoais) apenas para o tratamento necessário para execução do presente Regulamento.

- 10.15. Esta promoção não é em nenhuma forma patrocinada, organizada, promovida, endossada, administrada nem de outra forma associada com o WhatsApp. O participante reconhece e concorda que o WhatsApp não terá nenhuma responsabilidade sobre a presente promoção, nem qualquer outra responsabilidade dela decorrente.
- 10.16. O participante, nos termos deste regulamento, fornecerá suas informações à Promotora e não ao WhatsApp, sendo que de forma alguma essa informação e esta promoção poderão ser associados à marca WhatsApp
- 10.17. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das Empresa Mandatária. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado das Empresa Promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor..
- 10.18. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 21/11/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.
- 10.19. Findo o prazo da Promoção e/ou esgotados o estoque de produtos participante no PDV, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer brinde, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.
- 10.20. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.
- 10.21. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site da promoção. Para os demais materiais de divulgação, as empresas promotoras solicitaram ao Ministério da Fazenda a dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de autorização SPA/MF no referido site.
- 10.22. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 7.638/22) e obteve o **Certificado de Autorização SPA/MF nº. 06.043715/2025** expedido pelo Ministério da Fazenda.